

*J. Aguiar*LEI Nº 10/1952

Abre um crédito especial de Cr.....  
 Cr. 86.836,40 - para pagamento de hidrometros adquiridos pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 10/1952

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de Cr. 86.836,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento, inclusive despesas de importação de 300 (trezentos) hidrometros que este Município adquiriu na Alemanha.

Artigo 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 22 de outubro de 1952

*João Benedito de Aguiar*  
 (João Benedito de Aguiar)  
 Presidente

*Fuad Maluf*  
 (Fuad Maluf)  
 1º Secretário